



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1075 DE 30 DE MARÇO 2011

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel "Área B", com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires, para ampliação e melhor utilização econômica de Distrito Industrial, com implantação de Parque Industrial.

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90, e em conformidade com o Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele existente, localizado neste Município de Ibaí, especificado como **"Área B", com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires** a ser destacado de uma área maior de 8,494 alqueires, dentro do seguinte:

Memorial Descritivo:

Inicia-se no Vértice "PP" pelo eixo de uma estrada municipal, segue-se até o vértice nº 01, com azimuth de 50°19'40" e distância de 171,94 m, confrontando-se com Leonil da Silva. Do vértice nº 01 deixa o eixo da estrada municipal e segue-se pelo limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-153, mantendo distância de 40,00 m de seu eixo até o vértice nº 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 136°15'52" e distância de 187,10 m, do até o vértice nº 02 segue-se até o vértice nº 03, com azimuth de 136°35'59" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 03 segue-se até o vértice nº 04, com azimuth de 137°41'57" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 04 segue-se até o vértice nº 05, com azimuth de 139°01'20" e distância de 30,33 m, Do vértice nº 05 segue confrontando com terreno de propriedade do Município de Ibaí até o vértice nº 14 com os seguintes azimutes e distâncias: 227°46'40" e distância de 40,60 m, até o vértice nº 06 do vértice nº 06 segue-se até o vértice nº 07, com azimuth de 200°21'40" e distância de 120,90 m, do vértice nº 07 segue-se até o vértice nº 08, com azimuth de 158°30'40" e distância de 40,70 m, do vértice nº 08 segue-se até o vértice nº 09, com azimuth de 164°40'08" e distância de 30,22 m, do vértice nº 09 segue-se até o vértice nº 10, com azimuth de 176°59'40" e distância de 37,70 m, do vértice nº 10 segue-se até o vértice nº 11, com azimuth de 131°43'40" e distância de 44,80 m, do vértice nº 11 segue-se até o vértice nº 12, com azimuth de 124°06'40" e distância de 41,10 m, do vértice nº 12 segue-se até o vértice nº 13, com azimuth de 131°30'40" e distância de 56,00 m, do vértice nº 13 segue-se até o vértice nº 14, com azimuth de 174°31'40" e distância de 14,00 m, do vértice nº 14 segue-se até o vértice nº 16, confrontando com Terezinha Maria Franklin Gonçalves com os seguintes azimutes e distâncias: 264°32'40" e distância de 291,60 m, até o vértice nº 15, do vértice nº 15 segue até o vértice nº 16 com azimuth de 290°05'06" e distância de 226,26 m, Finalmente segue-se até o vértice "PP" início da descrição com azimuth de 17°06'40" e distância de 406,60 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 170.056,00 m².

Parágrafo único. O imóvel rural sujeito à desapropriação, amigável ou judicial, é objeto da Matrícula nº 1.015 - R5 e R6 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaí - Paraná, de propriedade de ICLEIA MARIA GONÇALVES E SILVA.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e melhor utilização econômica de Distrito Industrial, com implantação de Parque Industrial, nos termos do art. 5º, "I", do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e onze (30/03/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-00 - IBAITI - PARANÁ**

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1.075**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº308

Data: De 16 a 31 de março de 2011

Página: nº12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
DECRETO Nº 1075 DE 30 DE MARÇO 2011

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel "Área B", com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires, para ampliação e melhor utilização econômica de Distrito Industrial, com implantação de Parque Industrial.

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90, e em conformidade com o Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele existente, localizado neste Município de Ibaíti, especificado como "Área B", com 170.056,00 m² ou 7.027 alqueires a ser destacado de uma área maior de 8,494 alqueires, dentro do seguinte: Memorial Descritivo:

Inicia-se no Vértice "PP" pelo eixo de uma estrada municipal, segue-se até o vértice nº 01, com azimute de 50°19'40" e distância de 171,94 m, confrontando-se com Leonil da Silva. Do vértice nº 01 deixa o eixo da estrada municipal e segue-se pelo limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-153, mantendo distância de 40,00 m de seu eixo até o vértice nº 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 136°15'52" e distância de 187,10 m, do até o vértice nº 02 segue-se até o vértice nº 03, com azimute de 136°35'59" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 03 segue-se até o vértice nº 04, com azimute de 137°41'57" e distância de 28,00 m, Do vértice nº 04 segue-se até o vértice nº 05, com azimute de 139°01'20" e distância de 30,33 m, Do vértice nº 05 segue confrontando com terreno de propriedade do Município de Ibaíti até o vértice nº 14 com os seguintes azimutes e distâncias: 227°46'40" e distância de 40,60 m, até o vértice nº 06 do vértice nº 06 segue-se até o vértice nº 07, com azimute de 200°21'40" e distância de 120,90 m, do vértice nº 07 segue-se até o vértice nº 08, com azimute de 158°30'40" e distância de 40,70 m, do vértice nº 08 segue-se até o vértice nº 09, com azimute de 164°40'08" e distância de 30,22 m, do vértice nº 09 segue-se até o vértice nº 10, com azimute de 176°59'40" e distância de 37,70 m, do vértice nº 10 segue-se até o vértice nº 11, com azimute de 131°43'40" e distância de 44,80 m, do vértice nº 11 segue-se até o vértice nº 12, com azimute de 124°06'40" e distância de 11,10 m, do vértice nº 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 131°30'40" e distância de 56,00 m, do vértice nº 13 segue-se até o vértice nº 14, com azimute de 174°31'40" e distância de 14,00 m, do vértice nº 14 segue-se até o vértice nº 16, confrontando com Terezinha Maria Franklin Gonçalves com os seguintes azimutes e distâncias: 264°32'40" e distância de 291,60 m, até o vértice nº 15, do vértice nº 15 segue até o vértice nº 16 com azimute de 290°05'06" e distância de 226,26 m, Finalmente segue-se ao vértice "PP" início da descrição com azimute de 17°06'40" e distância de 406,60 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 170.056,00

Parágrafo único. O imóvel rural sujeito à desapropriação, amigável ou judicial, objeto da Matrícula nº 1.015 - R5 e R6 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaíti - Paraná, de propriedade de ICLEIA MARIA GONÇALVES E SILVA.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e melhor utilização econômica de Distrito Industrial, com implantação de Parque Industrial, nos termos do art. 5º, "I", do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 1464, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, CONSIDERANDO o Protocolo nº 185, de 21/03/2011,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JANDYRA CANDIDA DETONI DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.411.152-9 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 060.797.179-72, do cargo efetivo de PROFESSORA 01-M, admitida através da Portaria nº 077/97, de 02/05/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e onze (11/03/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 1465, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 02, de 16 de março de 2011, CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei nº 044/93, de 16 de julho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR para funções de serviços gerais, MARLY GONÇALVES NOGUEIRA MURAROTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.998.175-0 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 050.267.119-01, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 25/07/1983.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze (16/03/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 1466, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e